



# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.24.1-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240112/0001-40

TERMO							
CÂMARA	4 MU	INICIPAL	DE A	AUROF	RA E	 	

	ORA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob
	(a) Sr(a) YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA, doravante
denominada CONTRATANTE, e o	(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ	, sediado(a)
	, doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a)	, inscrito no CPF
nº,	tendo em vista o que consta no Processo nº
00001.20240112/0001-40 e em ok	oservância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de
abril de 2021, resolvem celebra	r o presente Termo de Contrato, decorrente da
Dispensa Eletrônica de Licitação	nº 2024.01.24.1-DE, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.	

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM UTILIZAÇÃO DE CONEXÃO DE FIBRA ÓTICA OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR COM NO MÍNIMO 100 MEGABYTE DE DOWNLOAD E 50 MEGABYTE DE UPLOAD DE INTERNET À CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	)	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	SERVIÇO DE PROVIMENTO INTERNET COM UTILIZAÇÃO DE FIBRA ÓTICA OU DE SUPERIOR COM NO I MEGABYTE DE DOWNLOMEGABYTE DE UPLOAD DE CÂMARA MUNICIPAL DE AUR	DE CONEXÃO TECNOLOGIA MÍNIMO 100 OAD E 50 E INTERNET À	11.0	MES			
- SERVIÇO A SER PRESTADO NO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO TEIXEIRA DE MACEDO, Nº28, ARAÇÁ DESTE MUNICÍPIO;							
- ser ininterrupto, podendo somente ser interrompido através de aviso prévio. Salvo os casos em que não seja possível avisar antecipadamente devido a motivos de força maior devidamente comprovados;							
- O	ferecer, no mínimo	, 100	megabytes	de downloa	d e 50,	de upload	





- Utilizar conexão de fibra ótica ou out	a tecnologia que esteja de acordo com	as inovações mais recentes em métodos de
transmissão	de	dados;

- Prestar assistência técnica conforme as necessidades de manutenção do objeto contratado estando disponível, após a solicitação contratante em até
- A contratada terá o prazo de 24 horas para instalar os equipamentos necessários ao provimento de acesso.

2_	CI AUSU	LA SEGUNDA	- VIGENCIA

2. C	LÁUSUL	A SE	GUNDA	- VIGÊ	NCIA				
Refe /	rência,	com	início	na d	este Termo do data de _ orma do art. 1	//	 e encerram	ento	
3. C	LÁUSUL	A TE	RCEIRA	- PREC	ÇO				
R\$					presente . (				
	cificado				. (		 , сотпотт	iic ab	aixo

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aurora, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Manutençao das Atividades do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904099 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, R\$ 4.803,26 (quatro mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos);

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.01.24.1-DE.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica  $n^{\circ}$  2024.01.24.1-DE.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\underline{o}}$  ......

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação  $n^{\text{o}}$  ......

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação  $n^{\circ}$  2024.01.24.1-DE.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº ......

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei  $n^{o}$  14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.





## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aurora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALIDODA/CE	do	 do 20
AURUKA/CE	ue	 ue 20

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA CNPJ/MF Nº 12.483.558/0001-54 YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.